



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 335ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2017, e considerando o contido no processo nº 23083.009044/2017-84,

RESOLVE:

aprovar a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), com vistas a promover a identificação, a avaliação, a estratégia de tratamento e o monitoramento dos riscos a que está sujeita, visando ao atendimento da legislação vigente.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Vice-presidente no exercício da presidência

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1. O objetivo da Política de Gestão de Riscos da UFRRJ é assegurar aos dirigentes de unidades acadêmicas e administrativas, em todos os níveis da gestão, o acesso tempestivo às informações quanto aos riscos dos quais a UFRRJ está exposta, melhorando o processo de tomada de decisão e ampliando a possibilidade do alcance das metas institucionais.

Art. 2. Para a implementação da Política de Gestão de Riscos na UFRRJ, deverá ser instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC).

CAPÍTULO 2

COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Art. 3. O Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) será composto pelos seguintes membros: Reitor, Pró-Reitores das unidades acadêmicas e administrativas e diretores de institutos, ou quem os represente, e também pelas representações da comunidade discente, docente e técnicos administrativos.

Art. 4. Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- II – promover princípios e práticas de conduta, bem como padrões de comportamentos baseados em comunicação transparente e permanente;
- III – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UFRRJ;
- IV – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- V – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- VI – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VII – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

VIII – propor a política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

IX – supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação dos serviços de interesse público;

X – propor o estabelecimento de limites de exposição a riscos globais da UFRRJ, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – propor e supervisionar o método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;

XIV – Assegurar a execução do processo de gestão de riscos no âmbito interno da UFRRJ;

XIV - Criar grupo técnico permanente de estudos com o objetivo de apoiar o CGRC em suas ações de melhorias contínuas dos processos de governança, controles e gestão de riscos.

CAPÍTULO 3

PLANO INSTITUCIONAL DE RISCOS

Art. 5. Para a elaboração do Plano Institucional de Riscos, o CGRC se orientará pelos seguintes princípios:

I – Gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – Estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à UFRRJ;

IV – Utilização do mapeamento de riscos para o apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais da UFRRJ.

CAPÍTULO 4

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6. O processo de Gestão de Riscos será composto das seguintes fases:

I – Estabelecimento de Contexto;

II – Identificação de Riscos;

III – Análise de Riscos;

IV – Avaliação de Riscos;

V – Tratamento de Riscos;

VI – Monitoramento e Análise Crítica;

VII – Comunicação e Consulta às partes interessadas da UFRRJ, a qual permeará todas as outras etapas do processo de Gestão de Riscos.

§1º O Estabelecimento do Contexto do processo de Gestão de Riscos dispõe sobre a definição dos parâmetros externos e internos essenciais à execução dos objetivos.

§2º A identificação dos riscos envolve o reconhecimento e a descrição dos eventos que possam impactar na consecução dos objetivos. Para tanto o CGRC deverá considerar o sistema de governança da UFRRJ.

§3º A análise dos riscos refere-se à determinação da probabilidade e impacto dos eventos que possam impactar e causar efeitos nos objetivos da instituição.

§4º A avaliação dos riscos tem por finalidade a análise quantitativa e qualitativa que definirá os riscos a serem tratados e a ordem de priorização.

§5º O tratamento dos riscos consiste na identificação e seleção das ações destinadas a fornecer novos controles ou modificar os existentes.

§6º O monitoramento e análise crítica tratam da revisão e análise periódicas da gestão de riscos, objetivando o aprimoramento contínuo da UFRRJ.

§7º A comunicação e a consulta constituem o fluxo de informações entre as partes envolvidas no processo de gestão de riscos, a fim de assegurar a compreensão necessária à tomada de decisão envolvendo os riscos.

Art. 7 As ações de tratamento mencionadas no §5º do artigo anterior, consistirão em evitar, reduzir, aceitar ou compartilhar os riscos.

§1º Os riscos considerados baixos poderão ser apenas monitorados, de acordo com o contexto estabelecido.

§2º Os riscos residuais considerados altos deverão ser submetidos ao Conselho Universitário da UFRRJ, para fins de deliberação coletiva sobre o apetite aos riscos altos da UFRRJ.

CAPÍTULO 5

CONCEITOS RELEVANTES SOBRE A GESTÃO DE RISCOS

Art. 8. Para fins desta deliberação considera-se:

***Governança no setor público:** compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;*

***Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:*

***Componentes dos controles internos da gestão:** são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;*

***Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;*

***Riscos externos:** são os riscos associados ao ambiente onde a organização opera. Em geral, a organização não tem controle direto sobre estes eventos, mas mesmo assim, ações podem ser tomadas quando necessário.*

***Riscos internos:** são os riscos associados à própria estrutura da organização, seus processos, governança, quadro de pessoal, recursos ou ambiente de tecnologia.*

Mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

Risco Inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Risco Residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

Apetite ao Risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

CAPÍTULO 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. O processo de gestão de riscos será efetivado em ciclos periódicos, de acordo com os critérios definidos para a implantação e desenvolvimento do processo de gestão de riscos.

Art. 10. A Constituição do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle deverá ser formalizada por portaria do Reitor a partir de 15 dias após a aprovação desta deliberação e este deverá instalar-se dentro de 30 dias após a sua constituição.

Art. 11. O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle terá 180 dias após o início dos seus trabalhos, para apresentar o Plano Institucional de Riscos ao Conselho Universitário da UFRRJ.

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFRRJ.

Art. 13. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.